



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas, estado da Paraíba, a partir de 1º de janeiro de 2024.*

**○ PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais faz saber que ENVIA para a Câmara Municipal de Montadas, o devido.

**ANTEPROJETO DE LEI**

**Art. 1º.** Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas - IPMM serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

**§ 1º** Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.

**§ 2º** O reajuste a que se refere o *caput*, não se aplica aos casos mencionados no art. 2º da referida Lei.

**Art. 2º** Fica garantido aos servidores inativos com direito a paridade, o reajuste dos seus benefícios no mesmo percentual concedido aos servidores ativos.

**Art. 3º** Para atender ao disposto desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º** Revoga-se a Lei Municipal Nº 586, de 24 de janeiro de 2023.

Montadas, 24 de janeiro de 2024.

61º da Emancipação Política.



**JONAS DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO ÚNICO**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM Nº 04/2023**

Senhor Presidente,  
Nobre vereadores,

Encaminhamos para o exame, a apreciação e a votação dos nobres parlamentares, o **ANTEPROJETO DE LEI Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, que *dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Montadas, estado da Paraíba, a partir de 1º de janeiro de 2024*. Para efeito da referida proposta se observou os dispostos constitucionais.

O Governo Federal, através do Ministério da e Previdência publicou no Diário Oficial da união a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Aposentados e pensionistas que recebem benefícios acima do salário mínimo terão reajuste de **3,71%** na remuneração. O valor é calculado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), usado como referência para reajustes salariais e benefícios previdenciários. Dessa forma, o município de Montadas seguirá o repasse feito pelo atual governo Lula, o qual, infelizmente é o menor reajuste aos aposentados e pensionistas desde 2018. Assim, não haverá aumento real para essas aposentadorias e pensionistas.

A alta veio em linha com a regra de reajustes anteriores, que seguem o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do ano anterior. Em 2023, o indicador fechou em **3,71%**. Além de ser referência para o teto, ele também é usado para elevar os benefícios de quem recebe acima do salário mínimo.

Nesse sentido, compreendendo a necessidade e o anseio dos servidores inativos do município, no que diz respeito aos reajustes previdenciários, assim que tivemos conhecimento da segurança jurídica dada pela portaria ministerial, nossa equipe técnica de gestão buscou o mais célere possível elaborar proposição para ser encaminhada e apreciada pelo Poder Legislativo Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Dessa forma, compreendendo a magnitude e importância da referida matéria, principalmente no quadro financeiro municipal, contamos com o apoio e compressão dos nobres vereadores.

Montadas, 24 de janeiro de 2024.

61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

**Prefeito Municipal**